



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.766 DE 22 DE setembro DE 1987

Dispõe sobre o reajustamento das tarifas do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, de modo especial o constante na letra "c" item XI do art. 3º do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do decidido no processo nº 12.146/87,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas Operacionais do Terminal Rodoviário de passageiros de Taubaté, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima ficam assim reajustadas:

- I - Tarifa de Embarque de transporte coletivo com percurso de 30 Km a 50 Km - Cz\$ 3,00/passageiro
- II - Tarifa de Embarque de transporte coletivo com percurso superior a 50 Km - Cz\$ 3,50/passageiro
- III - Tarifa de estacionamento de automóvel no interior do Terminal - Cz\$ 100,00/carro/dia
- IV - Tarifa do uso dos sanitários - Cz\$ 2,00/utilização

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro de 1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

00277

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro de 1987.

[Handwritten Signature]

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, de modo especial o constante na letra "c" do item XIX do art. 109 da Constituição Federal, no art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 1985, e à vista do relatório no processo nº 121.148/87,

D E C R E T A M O

ARTIGO 1º - As tarifas operacionais de táxi são renovadas anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, e são estabelecidas de acordo com o disposto no art. 109 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Municipal nº 02, de 31 de dezembro de 1985.

- I - Tarifas de táxi de transporte coletivo com percurso de 00 km a 50 km - Cst. 3,00/passageiro
- II - Tarifas de táxi de transporte coletivo com percurso superior a 50 km - Cst. 3,50/passageiro
- III - Tarifas de estacionamento de automóvel no interior do terminal - Cst. 100,00/controlador
- IV - Tarifas de uso dos sanitários - Cst. 2,00/unidade

ARTIGO 2º - Estas tarifas em vigor a partir da data de sua publicação, e as anteriores, são revogadas, e os impostos em conformidade com a legislação em vigor, são cobrados de acordo com a legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de setembro de 1987.

3429 da revisão de Taubaté e categorias de 1987.